



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

### **LEI N.º 1203, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.**

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.042 DE 31 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 02ª Sessão ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2015 aprovou por 06 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 006/2015 de autoria do Legislativo, com a seguinte redação:

**Art.1º-** Fica alterada a redação do artigo 2º, constante do texto da Lei Municipal nº 1.042 de 31 de Janeiro de 2013, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º- A revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo ocorrerá no mês de Janeiro de cada ano, de forma a cobrir a ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, verificadas no exercício anterior ao da revisão.”*

**Art.2º-** Excepcionalmente, no exercício de 2015, a revisão geral anual ocorrerá no mês de Fevereiro, de 2015.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11  
DE FEVEREIRO DE 2015.**

**DECIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal.**